



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2014 -

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, às 13h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Gustavo Teñório Cavalcante, Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Juiz Substituto, pelo Dr. José Giovani Rodrigues Ventura, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 2 de outubro de 2014, na página 20/21 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 1ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **nos últimos 12 meses (1º.10.2013 a 30.9.2014)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.810
	Processos Físicos	8
	PJe-JT -JT	1.802
2	Processos resolvidos	1.503
	Processos Físicos	292
	PJe-JT -JT	368
3	Processos pendentes de julgamento	1.031
	Processos Físicos	94
	PJe-JT -JT	937



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	104
	Processos Físicos	51
	PJe-JT -JT	53
5	Execuções encerradas	59
	Processos Físicos	59
	PJe-JT -JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	5
7	Execuções em trâmite	1.488
8	Execuções suspensas	1.150
9	Execuções previdenciárias	782
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.420
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	107
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	64
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	75
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	1
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	22

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional, a 1ª Vara do Trabalho de Maceió realizou 54 audiências iniciais em processos físicos e 1.535 em processo eletrônico; 385 instruções em processos físicos e 538 em eletrônicos; e 0 audiências unas em processos físicos e 584 em processos eletrônicos. Dos 2.314 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.810 recebidos no período correicional, somados aos 504 remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.503, o que representa uma produção de 65%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Dados relativos aos processos físicos

Juiza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	0	1	1	0	-	-
TOTAL	0	1	1	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	12	2	2	1	0	-
fev/14	0	1	1	1	0	-
abr/14	6	1	1	1	0	-
TOTAL	18	4	4	3	0	0

Juíza: Gustavo Tenório Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	58	9	9	3	2	-
nov/13	27	29	28	2	-	-
dez/13	-	12	12	4	-	-
jan/14	9	2	2	0	1	-
fev/14	231	15	15	2	-	-
mar/14	286	33	33	1	1	-
abr/14	330	16	16	3	-	-
mai/14	5	4	4	1	-	-
jul/14	380	11	11	1	3	-
ago/14	16	1	1	0	-	-
set/14	39	3	3	-	-	-
TOTAL	1.381	135	134	17	7	0

Juíza: Kellen Yoko Nakao

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/14	0	1	1	0	-	-
TOTAL	0	1	1	0	0	0

Juíza: Luiz Jackson de Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	293	32	32	0	0	-
nov/13	61	32	31	1	0	-
dez/13	223	26	26	2	1	-
jan/14	206	9	9	2	-	-
fev/14	167	29	28	3	1	-
mar/14	-	5	5	2	0	-
mai/14	478	18	18	3	-	-
jun/14	119	11	11	1	-	-
jul/14	220	2	2	0	0	-
ago/14	65	4	4	0	2	-
set/14	25	3	3	1	-	-
TOTAL	1.857	171	169	15	4	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz: Rinaldo Guedes Rapassi

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	1	-	-	-	-	-
dez/13	9	-	-	-	-	-
fev/14	11	-	-	-	-	-
mar/14	10	1	1	-	-	-
abr/14	13	0	0	0	-	-
jun/14	8	-	-	-	-	-
jul/14	9	1	1	-	-	-
TOTAL	61	2	2	0	0	0

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/14	8	-	-	-	-	-
TOTAL	8	0	0	0	0	0

Dados relativos ao P-je

Juiz: Gustavo Tenório Cavalcante

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	-	8	-	-	-
out/13	-	16	0	-	-
nov/13	-	10	0	0	-
dez/13	-	-	-	-	-
jan/14	-	-	-	-	-
fev/14	-	42	3	-	-
mar/14	-	38	2	-	-
abr/14	-	38	5	-	-
mai/14	-	43	2	-	-
jun/14	-	47	2	-	-
jul/14	-	32	-	-	-
ago/14	-	36	-	-	-
set/14	-	32	-	-	-
TOTAL	-	342	14	-	-

Juiz: Luiz Jackson de Miranda Júnior

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	-	10	-	-	-
out/13	-	-	-	-	-
nov/13	-	12	0	0	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

dez/13						
jan/14						
fev/14	-	51	5	7	-	-
mar/14	-	46	3	1	-	-
abr/14	-	42	5	1	-	-
mai/14	-	33	3	2	-	-
jun/14	-	25	-	-	-	-
jul/14	-	33	2	-	-	-
ago/14	-	25	-	3	-	-
set/14	-	33	2	-	-	-
TOTAL	-	310	20	14	-	-

OBS: Os meses em branco são aqueles em que a Vara não enviou os relatórios estatísticos mensais à Corregedoria.

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 9 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, todos com edital de notificação ou mandado expedido ao advogado, para devolução. Quanto às formalidades de escrituração, foi percebida no protocolo de carga a ausência de termos de abertura e encerramento, bem como da numeração das folhas e rubrica do servidor responsável. O Desembargador Corregedor fez destacar a importância da organização dos registros de carga de processos como medida de suma importância para a segurança e controle processual, incumbindo ao Diretor de Secretaria zelar pela sua guarda e conservação, nos termos do art. 711, "a" da CLT.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:

No momento da Correição Ordinária não havia registro de processos retirados por magistrado. Quanto às formalidades de escrituração, encontravam-se os registros regulares.

4. PROCESSOS. 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS:

A 1ª Vara do Trabalho de Maceió realizou no período correicional 1.589 audiências iniciais, 923 instruções e 614 audiências unas.

4.1.2. ACORDOS: Durante o período correicional, a Vara apresentou um índice de conciliação de **46,3%**. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 4.2. **FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam 3.420 processos na fase executória. Destes, 782 eram execuções de contribuição previdenciária, 1.150 eram execuções suspensas e 1.488 eram execuções trabalhistas. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância, por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACENJUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória. 5. **PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 51 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0001644-05.2012.5.19.0001	0001486-47.2012.5.19.0001	0037400-17.2008.5.19.0001
0000817-05.2013.5.19.0001	0078200-24.2007.5.19.0001	0009400-41.2007.5.19.0001
0001135-31.2013.5.19.0001	0001370-41.2012.5.19.0001	0000116-33.2012.5.19.0001
0001605-08.2012.5.19.0001	0001459-35.2010.5.19.0001	0000506-71.2010.5.19.0001
0000646-03.2013.5.19.0001	0000729-87.2011.5.19.0001	0001148-44.2010.5.19.0001
0000768-16.2013.5.19.0001	0146400-93.2001.5.19.0001	0000176-74.2010.5.19.0001
0001066-08.2013.5.19.0001	0024400-23.2013.5.19.0001	0183400-25.2004.5.19.0001
0000898-06.2013.5.19.0001	0101000-80.2006.5.19.0001	0000406-82.2011.5.19.0001
0001348-80.2012.5.19.0001	0050900-87.2007.5.19.0001	0001095-29.2011.5.19.0001
0000471-09.2013.5.19.0001	0000181-91.2013.5.19.0001	0001441-77.2011.5.19.0001
0001048-84.2013.5.19.0001	0001088-66.2013.5.19.0001	0000839-18.2013.5.19.0001
0000591-52.2013.5.19.0001	0000781-83.2011.5.19.0001	0000739-97.2012.5.19.0001
0000111-74.2013.5.19.0001	0001231-89.2012.5.19.0001	0000033-17.2012.5.19.0001
0000773-72.2012.5.19.0001	0001335-81.2012.5.19.0001	0000507-85.2012.5.19.0001
0001481-25.2012.5.19.0001	0001093-88.2013.5.19.0001	0000646-37.2012.5.19.0001
0000222-58.2013.5.19.0001	0000978-67.2013.5.19.0001	0001029-15.2012.5.19.0001
0001835-50.2012.5.19.0001	0000845-25.2013.5.19.0001	0077500-19.2005.5.19.0001

Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa, antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por meio da análise dos processos com interposição de recursos, também foi constatado que a secretaria do órgão julgante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. Foi verificado que a Vara não utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório. Quando há suspensão da execução, os processos ficam no prazo, aguardando por 1 ano a manifestação das partes. Decorrido tal prazo, sendo infrutíferas as tentativas de execução, notifica-se novamente o exequente para, em trinta dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão da dívida trabalhista ao credor, tudo conforme arts. 41 e 42 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Foi observado também que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, com consequente expedição da citação do sócio devedor. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, percebeu-se a devida liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio para a realização de audiências de inicial no período de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

1º10.2013 a 30.9.2014 foi de 41 e 55 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios para a realização das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 61 e 130 dias, respectivamente. 6:1.2.

ASSIDUIDADE DOS JUÍZES: Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara e do Substituto Fixo, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis		
MÊS/ANO	Dr. Luiz Jackson de M. Júnior	Dr. Gustavo Tenório Cavalcante
OUTUBRO/2013	13	05 (Lic. p/ Trat. Saúde 23.10.13 e Férias de 30.09 a 10.10.13)
NOVEMBRO/2013	17	17
DEZEMBRO/2013	13	04 (Férias 02 a 18.12.13)
JANEIRO/2014	07	03 (Férias 20.01 a 01.02.14)
FEVEREIRO/2014	18	20 (Férias 20.01 a 01.02.14)
MARÇO/2014	04 (Férias 11.03 a 09.04.13)	17
ABRIL/2014	(Férias 11.03 a 09.04.13 - Folga Comp. rec-BNDT 15.04; 22 a 24.04 e 29 a 30.04.14)	18
MAIO/2014	17	03 (Férias 05.05 a 03.06.14)
JUNHO/2014	12 (Férias 16 a 18.06; 23.06 e 24.06.14)	(Férias 05.05 a 03.06.14)
JULHO/2014	14	15
AGOSTO/2014	15	15
SETEMBRO/2014	11	10

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, foram de 18 dias para o rito sumaríssimo e 20 dias para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juizes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando por magistrado, temos os seguintes prazos: Dr. Gustavo Tenório, 5 e 10 dias, para os ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente; e Dr. Luiz Jackson, 25 dias para ambos os ritos. Dos processos com sentenças prolatadas no período correicional; foi verificada a prolação de sentença líquida em 26% deles. Vale salientar que esse foi o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

índice geral da Vara, pois considerando individualmente cada magistrado temos os seguintes percentuais: Dr. Gustavo Tenório, 50%, e Dr. Luiz Jackson, 17%. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período correicional, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 6 dias para expedição da notificação postal, 8 dias para a notificação mediante o uso do diário da justiça, 14 dias para expedição de ofícios, 31 dias para expedição de mandados e 19 dias para elaboração/atualização de cálculos. O Desembargador Corregedor manifestou sua satisfação com a estabilidade de alguns prazos de secretaria em níveis razoáveis, enquanto que outros, embora ainda elevados, apresentaram tendência de queda nessa Correição, concluindo que a unidade deve continuar revestida do mesmo espírito e esforço no sentido de diminuí-los, dando continuidade à ação já iniciada. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACENJUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. Relatório extraído do sistema BACENJUD revelou que durante o período correicional foram realizados 181 bloqueios, 66 desbloqueios e 95 transferências, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 3.335.483,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), desbloqueados R\$ 2.018.155,50 (dois milhões, dezoito mil, cento e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e transferidos R\$ 1.240.024,82

(um milhão, duzentos e quarenta mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Em análise comparada dos bloqueios realizados pela Vara com o número total de bloqueios realizados por todo o Regional, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 1,4% daquele total. **8. PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	José Giovani Rodrigues Ventura	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alessandro Hudson Ribeiro	Assistente de Juiz - I	Efetivo
3	Alessandro Lanusso Azevedo de Macedo	Assistente	Efetivo
4	Alethea Marie Tavares da Cruz Dantas	Assistente	Efetivo
5	Denise Pinheiro T. Pedrosa Menezes	Secretária de Audiência I	Efetivo
6	Edijânio Gomes Barbosa	Calculista I	Efetivo
7	Ely Almeida de Oliveira Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo
8	João José de Albuquerque Sampaio	Assistente de Serviço	Efetivo
9	Maurício Nunes Marques	Secretário de Audiência II	Efetivo
10	Rafael Quirino Santos Mota	Assistente de Diretor	Requisitado
11	Reneé Cláudio Correia		Efetivo
12	Thiago Henrique de Barros Vanderlei	Assistente de Juiz II	Efetivo
13	Valter Melo da Silva	Assistente	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que a Vara buscasse equilibrar seus prazos médios de pauta, tendo como referência os parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **B)** que fosse dada uma maior atenção na organização dos protocolos de carga de processo aos advogados; **C)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 1ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: C1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; C2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; C3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; C4) que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; C5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; C6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; C7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; C8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; C9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; C10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; C11) que, ao se registrar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; 10.

OBSERVAÇÕES FINAIS: O Corregedor iniciou a sessão de correição cumprimentando a todos e descrevendo, de forma sintética, o mecanismo dos trabalhos correicionais. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação por meio de recurso visual dos relatórios da correição. Este, fazendo uso da palavra, procedeu às explicações mais minuciosas sobre a metodologia atualmente empregada, informando que o diferencial agora é a extração de dados, tanto do SAPJ-1 como do PJe-JT, com a utilização do Sistema e-Gestão, além de coleta por amostragem naquilo que o sistema não permite fazê-lo. Durante a apresentação, e tendo por base a exposição dos dados referentes à execução, especificamente, previdenciária, disse o Corregedor que tem dificuldades em determinar o seu procedimento por entender ter havido uma renúncia do crédito por parte da autarquia, embora sua posição seja vencida. Reforçou que em se considerando a sentença apenas mero indício de prova, como o faz o INSS, não há sentido em se executar o crédito previdenciário dela decorrente. Principalmente por que o trabalhador não irá dela se beneficiar. Concluída a apresentação, o Corregedor comentou que essa forma de exposição proporciona, através do diálogo um enfoque dialético, tornando mais saudável e mais dinâmica a avaliação do trabalho produzido. Informou sobre sua participação recente em um seminário onde se concluiu a existência de exacerbação da litigiosidade no país, sendo o Poder Público um dos grandes, se não o maior, responsável por ela. Franqueada a palavra, o Diretor de Secretaria falou sobre as dificuldades encontradas para se trabalhar com o PJe-JT, queixando-se da lentidão do sistema e outros problemas técnicos operacionais, e noticiou que parou de se dedicar exclusivamente aos processos físicos pelo fato de ter que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

conciliar a atuação também nos processos eletrônicos, buscando encontrar o equilíbrio na utilização dos dois meios. Disse que o processo judicial eletrônico trouxe uma nova cultura de trabalho, levando os servidores a trabalhar em múltiplas funções, acabando assim a figura do especialista. Retomando a palavra, o Corregedor teceu considerações sobre tele-trabalho, comentando casos como o do servidor Artur Amorim, que mesmo em Portugal, fazendo curso de mestrado, consegue realizar atividades de trabalho da Vara de Coruripe. Ressaltou, entretanto, ser imperativa a dosagem do trabalho remoto, evitando-se trabalhar nos sábados e domingos para não comprometer o lazer e convívio do servidor com a família, o que absolutamente não é saudável. Lembrou que o sucesso em se trabalhar na plataforma do PJe passa por uma questão de gestão, devendo-se buscar a melhor forma de se trabalhar. Parabenizou a equipe da Vara pela forma como utilizam o PJe-JT, realizando cada servidor diversas atividades. O Diretor de Secretaria registrou o seu agradecimento pela colaboração e dedicação de todos os servidores, e disse que, apesar das dificuldades enfrentadas na utilização do sistema, o PJe-JT é uma realidade consolidada sem possibilidade de retrocesso. Defendeu o Corregedor a forma de implementação do PJe-JT, "na marra", como qualificou, pelo TST, como uma forma de se evitar que houvesse um fracasso causado pela descontinuidade administrativa. Foi feito, na ocasião, pelos servidores, um questionamento sobre o ato expedido pela administração que modifica o prazo para a compensação eleitoral, restringindo o seu gozo até o dia 24 de janeiro, tendo o Corregedor esclarecido e se comprometido a conversar sobre o assunto, para rever a questão, com os Desembargadores Pedro Inácio e Severino Rodrigues, uma vez que a quantidade de servidores para compensação na mesma época será grande, e ocasionará um esvaziamento nas unidades,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

mormente se considerado que a Justiça Eleitoral começa a emitir as certidões somente 20 dias após o segundo turno do pleito eleitoral. O juiz Luiz Jackson agradeceu a todos os servidores, especialmente pela colaboração para com as atividades da audiência, lembrando que sem eles o trabalho do magistrado seria dificultado. Agradeceu a todos. O Juiz Titular, Dr. Gustavo Tenório agradeceu aos colegas e servidores, pela convivência fraterna, e comentou que os números dessa vez foram medianos, ressaltou que teve dificuldades com o afastamento de alguns servidores que aconteceu no período de recém implantação do PJe-JT, o que certamente se refletiu nos números. Reputou como positivo ter conhecimento dos dados estatísticos e numéricos, falando que é bom ver esse resultado para auxiliar na tomada de algumas atitudes e decisões, citando como exemplo a baixa utilização do BACENJUD, que foi constatada. Elencou alguns obstáculos encontrados no desenvolvimento do trabalho, como a quantidade grande de audiências realizadas, e citou as dificuldades decorrentes da utilização do PJe-JT, que tem sido enfrentada por todos com uma dose grande de boa vontade, asseverando que a essência do servidor público é ter esse comprometimento, que é de natureza interior. O Corregedor falou que, se os números não foram melhores, isso demonstra as dificuldades eventuais enfrentadas pela Vara, sendo necessário enfrentar os possíveis obstáculos. Que sabe do comprometimento de todos e agradece por isso. Comunicou que estará deixando as funções de Corregedor, no vindouro mês de novembro, quando se encerra seu mandato. Elogiou a atuação dos Juízes, do Diretor e o empenho de todos os servidores, ressaltando a boa integração existente entre a equipe da Vara, além de agradecer aos Servidores da Corregedoria. Falou que estará em breve deixando as funções de gestão, mas que se colocava à disposição de todos no seu gabinete. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL


Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17


trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Chefe do Setor de Estatística


JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

RESPONVEL NO DEJT
EDIÇÃO 1588 ANO 121 P. 20
DE 22/10/11

